REQUERIMENTO Nº 1045 /2024.
(VEREADOR PROF. DAVI ABRANTES - PTB)

CÂMARA MUN. DE GURUPI
18 NOV 2024
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1735
DATA. 08 NOV 2024 HORA: 10:54
Carimbo / Assinatura

REQUER AO DEPUTADO ESTADUAL, GUTIERRES TORQUATO, A EMENDA DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 4067/2022.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência que envie expediente ao Gabinete do Deputado Estadual, **GUTIERRES TORQUATO**, solicitando a **EMENDA DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 4067/2022**.

JUSTIFICATIVA

O vereador que a este subscreve vem requerer a Vossa Excelência a emenda ao artigo 1º da Lei nº 4067, de 26 de dezembro de 2022, para incluir a expressão "outros serviços", pelos motivos a seguir expostos.

O texto do aludido dispositivo legal expressa o seguinte:

Art. 1º É vedado, no Estado do Tocantins, ofertar e celebrar contrato de empréstimo de qualquer natureza, com aposentados e pensionistas, por ligação telefônica.

Note-se que a citação fala em "empréstimos de qualquer natureza", mas não menciona "outros serviços", que é o objeto, ora requerido.

É comum ver fraudes contra os idosos. Atualmente, existem muitas Associações/Sindicatos que oferecem serviços aos idosos por telefone e, geralmente, eles aceitam sem, sequer, terem ciência e compreensão do que está sendo ofertado e contratado.

Portanto, a alteração visa expandir a aplicabilidade da lei para garantir a segurança jurídica para os idosos, público muitas vezes vulnerável.

Diante do exposto, bem como do relevante impacto social, solicito a análise e o apoio de Vossa Excelência para que a referida alteração seja discutida e, se possível, aprovada na Assembleia Legislativa.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Prof. Davi Abrantes, aos 07 de novembro de 2024.

PROF.º DAVI ABRANTES
VEREADOR